



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CONTRATO N° 20210390**

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede Rua E, n° 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP 68515000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a firma MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 03.093.776/0003-53, estabelecida à AV. BENJAMIM BRASIL, n° 2108 LOJA 03, MONDUBIM, Fortaleza - CE, CEP 60711-442, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MANUELLA JACOB, residente na RUA TRAIPIU, n° 542, Apto. 08, São Paulo - SP, CEP 01235-000, portador do(a) CPF 372.532.828-50, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 8/2020-015PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de Agosto de 2.000, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal n° 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículos modelo ambulância, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
253656	Ambulância TIPO B - Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, - Marca.: PRÓPRIO Ambulância TIPO B - Furgão, com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km. MODELO - Modelo adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras; DIMENSÕES Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.200 mm Capacidade mínima de carga = 1.400 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm (sem o retrovisor) MOTOR Dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler Combustível = Diesel Potência = mínima 100 cv. Torque = mínimo 24 kgfm Cilindrada mínima = 2.000 cc. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica direta ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado; e Suspensão pneumática no caso do veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente. Obs: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viessem acometer o paciente transportado; DIREÇÃO - Assistida. AR CONDICIONADO - acionamento mecânico por meio de polias com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO - A partir de 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO - preferencialmente	UNIDADE	1,00	257.000,000	257.000,00

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



traseira. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO Acessórios Básicos: Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; Tacômetro (conta-giros) do motor; Indicador do nível de combustível; Marcador de temperatura de motor; Isolamento termoacústico do compartimento do motor; Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; Ventilador/desembaçador com ar quente; Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; Tomada de 12V; Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 ( dez ) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível; Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros; Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm; Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso; Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela na divisória, descrita posteriormente nas especificações de Design Interno; Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não estar acondicionado no salão de atendimento; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica, e normatizado de acordo com o CONTRAN; e Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional; Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 115 Ah, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário; Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W; O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC); As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca. e que forneça sempre 110 Vca. para as tomadas internas. ILUMINAÇÃO: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, quatro luminárias, sendo uma delas pelo menos, com TECNOLOGIA DE DESINFECÇÃO, REDUZINDO OS NÍVEIS DE BACTÉRIAS, GERMES & MOFO. REDUÇÃO COMPROVADA DE ATÉ 99% EM GERMES APÓS 24 HORAS. A tecnologia deverá fornecer desinfecção contínua de bactérias em objetos e superfícies, enquanto fornece iluminação segura com seus comprimentos de onda de luz visível precisamente projetados no compartimento de pacientes para o atendimento dos médicos e enfermeiros. A tecnologia deverá ser projetada para atender aos padrões IEC 62471 (a norma IEC 62471 fornece orientação para avaliar a segurança fotobiológica das lâmpadas) ) comprovadas através de documentos oficiais e/ou laudos em nome do fabricante ou representante estabelecido no território nacional, que deve ter vínculo com o licitante, deverá estar acompanhada do layout do veículo (design externo e interno), inclusive com a disposição dos móveis e demais equipamentos e materiais que deverão ser fornecidos com o veículo, estes documentos devem ser apresentados juntamente com os documentos técnicos do veículo na proposta instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação; Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O<sub>2</sub>, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro; Todos os componentes desse sistema deverão respeitar às normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltarem. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar por meio de condutas, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e 2 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O<sub>2</sub> e aspirador tipo Venturi para oxigênio e ar Comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O<sub>2</sub>, em material atóxico; Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m<sup>3</sup>, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca; O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm<sup>2</sup>, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Conexões de acordo com ABNT; Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm<sup>2</sup>. Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais; Aspiradores tipo Venturi: dois para uso com oxigênio e dois para ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 m de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; e Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO<sub>2</sub> em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. VENTILAÇÃO: Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento; O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de Ar Condicionado para o compartimento do paciente deverá ser em gás ecológico (134<sup>a</sup>); Visando manter a qualidade do sistema a ser instalado no compartimento traseiro o mesmo deverá possuir um módulo de sistema autônomo de detecção de aclave acentuado e aceleração brusca, agindo para desligar o compressor, liberando potência para o motor, retornando automaticamente quando não houver necessidade de maior potência e sua capacidade mínima, este deverá ter sido certificado pela montadora fabricante do veículo, de que a empresa fabricante e instaladora do sistema de ar condicionado atende os requisitos e está vinculada a empresa licitante, com assinatura entre as empresas do vínculo assumido, que devem ser apresentados juntamente com os documentos técnicos no envelope 1; As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares podendo ser de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contrans Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, conforme descrito acima, este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, que também deverão ser apresentados no envelope do descritivo técnico do veículo. BANCOS: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal; No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Esse banco tipo baú deve conter um orifício, com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem e desinfecção de seu interior; e Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira. MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações; Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura,

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; e Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas dobrável para pacientes adultos, estrutura reforçada confeccionada em alumínio assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção; Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO: Uma (01) prancha rígida em POLIETILENO, longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas politraumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvasadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possui furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (dois) filetes longitudinais com, no máximo, 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de no mínimo 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m -Largura: entre 40cm e 47cm - Espessura: mínima 16mm. Peso máximo de 7kg. Deve vir acompanhada de três tirantes. DESIGN INTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos; Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro; Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; Janela intercomunicadora com área mínima de 800cm<sup>2</sup> (aproximadamente 20cmX40cm). Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo; portas corrediças em acrílico, bipartidas; Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização; Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Instalação de suporte para quatro almotolias; Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada; Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: 01 Módulo com 2 (duas) gavetas para guarda de medicamentos; 01 armário tipo bancada para apoio de equipamentos e medicamentos; 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho; 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15cm; e 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até a área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR: Suporte de Segurança 02 Extintores de Pó ABC de 6 kg A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica. Cabo de aço para reboque e resgate: Cabo de aço resistente, de comprimento mínimo de 35 metros, com carga de ruptura total mínima de 2000 kg/força, com conexões nas extremidades. Três coletes refletivos para a tripulação: Colete de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja. Fitas e dois cones sinalizadores com faixa refletiva para isolamento de áreas Cones telescópaveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes possuindo em suas extremidades superiores estroboscópio alimentado com pilhas alcalinas comuns de 1,5V. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador Visual: Em formato linear, "ARCO", ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda de intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm; Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 90 leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho); Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de "U" ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro)

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de 4,5 A; Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's; O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; A licitante vencedora deverá, apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano. OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers). Dispositivo acústico: Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; No mínimo 04 (quatro) tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100 dB @ 13,8 Vcc; e Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto; 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras; Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e Dois rádios transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável, até 16 canais de comunicação (sem visor), 64 canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS A pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pela Diretoria. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertido no capô. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira. Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros. A pintura externa deverá ser na cor branca. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo for entregue. O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo. A PMPV se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO UM COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL: Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérico / torácico / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon. Impermeável, lavável, radio-transparente, com capacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana, almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento. UMA MACA TIPO

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



CONCHA: Construída em alumínio tubular leve com peso máximo de 15 Kg, comprimento ajustável adequado a adultos, separável em duas metades durante aplicação e retirada de modo a permitir imobilizar o paciente sem manipulá-lo e capaz de suportar peso de até 159 Kg. Possuindo abertura central que permita radiografar a coluna vertebral com o equipamento aplicado. Dobrável para estocagem. Acompanhada por conjunto de três cintos de nylon de duas peças, encaixe tipo push button medindo 5.0 x 91.0 cm, capacidade de suporte de 220 Kg e extremidades com encaixe giratório na prancha tipo speed ciip". DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA: Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha, fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil limpeza, rádio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares. Acompanhado de duas faixas auxiliares. UM CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS: Conjunto de seis colares, tamanhos: Neo, PP, P, M, G e GG com identificação visual por cores. Peça única em polietileno, rádio-transparente, fechamento em velcro, apoio mentoniano e occipital, laterais elevadas e abertura anterior para acesso à região anterior do pescoço. UM CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS: Constituído de material semirrígido, com cobertura impermeável e lavável, rádio-transparente, fechado por faixas de velcro. Deve ser composto por dois imobilizadores universais de perna inteira adulto, dois imobilizadores universais de braço inteiro adulto e um imobilizador de fratura de clavícula / ombro. Acompanhado por bolsa de transporte. TRÊS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MALEÁVEL: Talas de alumínio moldável coberta com polivinil, impermeável, reutilizável, rádio-transparente. Medindo 11.4 x 91.4 cm, peso de 113 g. UMA MOCHILA SUPORTE VENTILATÓRIO (OXIGENOTERAPIA): Mochila para cilindro de oxigênio e materiais para suporte respiratório, fecho em zíper plastificado, fabricada em material resistente, impermeável, com revestimento térmico, com exterior na cor verde, alça resistente para transporte de mão, na região posterior deve possuir duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionada no mesmo tecido da mochila com complementação de uma alça de material resistente com regulagem e fechamento por meio de fechos resistentes de engate rápido, alça destacável tiracolo com ombreira. O interior da mochila em nylon plastificado na cor cinza, com dois compartimentos: Lado 1 - carreira de elástico com divisões para acondicionar 01 conjunto de cânulas orofaríngeas; Lado 2 - duas alças (presilhas) no mesmo tecido do forro, presas à mochila para acondicionar o cilindro de oxigênio de alumínio. Ao lado do local destinado ao cilindro, uma bolsa para acondicionar um ressuscitador manual. Sua dimensão deve ser de 30 a 40 cm de comprimento, 55 a 60 cm de altura e 15 a 20 cm de largura. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTAS Equipamento manual fabricado em silicone e polissulfona, transparente, capacidade mínima de volume de 1200 mL. Entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave. Acompanhados por máscaras de ventilação (com cuff) no tamanho adulto também fabricados em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL PEDIÁTRICA: Equipamento confeccionado em bolsa de silicone de parede dupla. Pressão limitada. Válvula paciente evitando reinspiração. Concentrações de oxigênio até 100%. Acoplável em válvula PEEP. Totalmente autoclavável. Acompanhado por conjunto de máscaras de ventilação (com cuff) nos tamanhos de neonato, lactente e criança. Fabricados em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte. DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS: Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongado, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifícios são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhadas por extensão de 2.0 m. DUAS MÁSCARAS PEDIÁTRICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO: Equipamento fabricado em vinil flexível própria para pacientes dos 2 aos 12 anos. Transparente, alongada, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifícios são cobertos por uma válvula unidirecional no outro os orifícios são abertos, entre o reservatório de oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 85 a 90% e vir acompanhado por extensão de 2.0 m. UM CILINDRO DE OXIGÊNIO RESERVA: Cilindro de oxigênio alumínio com capacidade para 2,4 m3. DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS: Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de, no mínimo, seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente. UM OXÍMETRO DE PULSO Aparelho portátil, com peso máximo de 300 g, sem as pilhas alcalinas, com dimensões de 15 a 20 cm de altura por 7 a 10 cm de largura e 3 a 5 cm de espessura, resistente a vibrações, com funcionamento a pilhas alcalinas comuns de 1.5 V. Deve continuamente indicar numericamente, em mostrador digital facilmente legível, em locais claros ou escuros, o percentual de saturação da hemoglobina, a frequência de pulso em batimentos por minuto e dispor de um indicador luminoso da força do pulso. Equipado com sensor digital reutilizável para adulto e sensor universal adaptável a dígito e pavilhão auricular reutilizável para uso neonatal, pediátrico e em adultos. UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUÇÃO (ASPIRADOR): Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mm Hg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em carga máxima. frasco coletor de 1.000 ml, peso máximo de 5 Kg, acompanhado por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva. CATÉTERES RÍGIDOS PARA ASPIRAÇÃO DE OROFARINGE (YANKAUER): Fornecer 5 (cinco) cateteres, fabricados em plásticos resistentes rígidos com a ponteira angulada para baixo, dispondo de orifícios laterais em sua extremidade distal, específicos para aspiração de boca e faringe. A parte distal do equipamento tem que ser feita em plástico transparente para permitir a visualização da secreção aspirada. O cateter deve dispor de um orifício que permita ao socorrista controlar o vácuo para aspiração com a polpa de um dos dedos da mão que segura o equipamento. O diâmetro interno do cateter deve ser de, no mínimo, 2 mm, UM CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA TENSÃO ARTERIAL: Conjunto contendo manômetro acoplado à pera insufladora e válvula de liberação em uma só peça, permitindo operação com apenas uma das mãos, adaptador de conexão e liberação rápida e manguitos de nylon com tamanhos adequados à lactante, criança, adulto, adulto grande e para verificação de tensão arterial na coxa, acompanhado por bolsa de transporte resistente e que permita fácil acesso ao conteúdo, com compartimentos separados para cada componente do conjunto. DOIS ESTETOSCÓPIOS: Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto/ criança, material do auscultador aço inoxidável, articulação "Y" sem soldas aço inox, material olivas silicone, características adicionais diafragma ajustável, dupla frequência, sem rotação. DOIS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS PARA EQUIPE DE SOCORRO: Trata-se de conjunto contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos: lanterna pequena de alumínio operando com duas pilhas alcalinas "AA" de 1.5 V, tesoura com ponta angulada e romba de aço inoxidável destinada ao corte de vestimentas e canivete de lâmina única de aço inoxidável destinado à corte de cintos de segurança e outros materiais. Deve acompanhar esse conjunto, um estojo de couro ou material sintético com compartimentos individualizados para cada equipamento que possa ser fixado ao cinto do socorrista. TRÊS ÓCULOS DE PROTEÇÃO Deve oferecer proteção aos olhos contra secreções orgânicas em vários ângulos, devendo ser fabricado em material leve e resistente, facilmente lavável, com fixação a face feita com tiras de elástico, as lentes transparentes que não podem interferir com a visão do operador ou com lentes corretivas que o mesmo utilize. UM PORTA PRONTUÁRIO DE ALUMÍNIO: Tipo caixa com dois compartimentos, fabricados em alumínio anodizado resistentes, com trava de fechamento, base não escorregadia, com local para guarda de canetas e clipe largo para fixação de folhas soltas. Deverá apresentar aproximadamente as seguintes dimensões: 23 cm x 35 cm x 4 cm. UM CONJUNTO PARA CURATIVO: Constituído de uma pinça dente de rato nº 14 cm, uma tesoura Mayo-Stili curva 14 cm, um Kocher reto de 16 cm, e uma caixa inox de 15 cm. UM CONJUNTO OBSTÉTRICO: Constituído por dois pares de luvas estéreis nº 7.5, 05 campos cirúrgicos sendo um fenestrado, 04 fixadores de campo, 06 compressas cirúrgicas estéreis e um bisturi descartável, um saco de plástico para placenta, uma pera de aspiração estéril, 02 clamps umbilicais estéreis, um absorvente feminino, 04 pacotes de compressas de gaze 4x4 estéreis e um cobertor para recém-nato. Acondicionados em invólucro impermeável. UM CONJUNTO PARA ATENDIMENTO À VÍTIMA DE QUEIMADURA Envolvório poroso revestido com espuma especial não-aderente. Para utilização em pacientes queimados, permitindo redução de dor, controle de perda de líquidos e diminuição de risco de infecção, contendo peças para corpo inteiro, membros superiores, membros inferiores. Uso geral nas medidas de 30 x 30 cm e 30 x 15 cm. UMA LANTERNA ELÉTRICA A BATERIA: Lanterna metálica de alumínio resistente à corrosão e exposição à água, com luz halógena, foco linear e feixe de luz ajustável e lâmpada reserva. O equipamento deverá ser alimentado por três pilhas alcalinas de 1.5 V. COBERTOR TÉRMICO Deve ser fabricado em material leve, impermeável, facilmente lavável,

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



flexível e oferecendo excelente isolamento térmico, medindo pelo quando desdobrado menos 2 m de comprimento por 1.35 m de largura e pesando, no máximo, 350 g. As extremidades do equipamento devem facilitar sua fixação em macas ou outros dispositivos de transporte de pacientes. UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos, fixado na parede lateral do salão do paciente, de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos. MOCHILA/BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA: Fabricada em material resistente, impermeável, com revestimento térmico, com o exterior em cor laranja ou vermelha, contendo várias divisões internas tipo bolsas com cores diferentes, fixadas em velcro, para estocagem de materiais e equipamentos de emergência, alça de ombro acolchoado resistente na mesma cor da bolsa, alças resistentes com regulagem, que possibilitem também a utilização como mochila. Dimensão entre 70 e 80 cm de comprimento, 40 a 50 cm altura e 15 a 25 cm de espessura. Deverá conter máscara de proteção, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacote de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos. SUPORTE PARA SORO: Base e hastes em aço inoxidável tipo AISI 304, altura regulável através de manipulo em aço inoxidável tipo AISI 304, rodízios giratórios de, aproximadamente, 50 mm com altura máxima aproximada de 2,20 m.

VALOR GLOBAL R\$ 257.000,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2020-015PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de Agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente,

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em um dos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

3. A entrega dos veículos será feita, no espaço físico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço rua 70, S/Nº, bairro Jardim Canadá, em Parauapebas - Pa.

**4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:**

4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação do objeto, conforme Termo de Referência e consequente aceitação;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação feita a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta guarda e execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

##### **1. São atribuições da PMP:**

1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 1.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 1.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.9. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 1.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega do produto, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto do Termo de Referência ou a ele relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
- 1.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
- 1.15. Que os veículos sejam entregues devidamente emplacados e licenciados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

1. O recebimento dos produtos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

1.1 O fornecedor deverá conceder prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além das garantias já oferecidas pelo fabricante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1701.103013031.1.054 Investimento em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 257.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-015PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 20 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 12.581.232/0001-60  
CONTRATANTE

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ 03.093.776/0003-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

